

Projeto de Lei nº 7-58

PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

M

*dy. de delib. de
2
9/5
aos 21/5
Inti*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a Caixa Econômica Estadual de São Paulo para efeito de concessão de empréstimos aos funcionários municipais.

§ Único - O desconto será feito na fôlha de pagamento e na forma estabelecida entre a Caixa e a Prefeitura.

Art. 2º - Terão direito ao empréstimo de que trata esta lei, somente os funcionários efetivos e com mais de 5 (cinco) anos de exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de *abril* de 1958.

Arlindo Paim
Vereador Arlindo Paim.-

*Ap. pm unânime
1.ª discussão em
L. 16-6-58*

Bauer
*Ap. pm unânime
em 2.ª discussão
L. 16.6.58
Bauer*